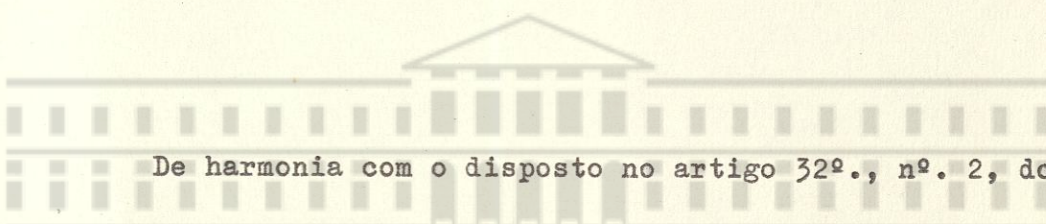




ASSEMBLEIA NACIONAL

ASSEMBLEIA NACIONAL

X Legislatura

A V I S O

De harmonia com o disposto no artigo 32º., nº. 2, do Decreto-Lei nº. 43 548, de 21 de Março de 1961, faz-se público que a reunião do colégio eleitoral para a eleição do Chefe do Estado, constituído nos termos do artigo 1º. do mesmo diploma, se realizará no próximo dia 25 de Julho, às 9 horas, na Sala das Sessões da Assembleia Nacional.

Palácio da Assembleia Nacional, 8 de Julho de 1972.

O PRESIDENTE,

(Carlos Monteiro do Amaral Netto)